ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

ERRATA À LEI Nº. 4.805

DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mafra, faz saber a todos os habitantes do Município que a presente ERRATA serve para RETIFICAR a Publicação da Lei Ordinária nº 4.805, de 27 de agosto de 2025, isto porque houve um erro material na ementa e no corpo de referida legislação publicada.

Assim, onde se lê:

DENOMINA RUA "BENEMÉRITO ARI MUNARO".

Leia-se:

DENOMINA RUA "BENEMÉRITO HELMUT UHLIG".

Bem como, onde se lê:

Art. 1º - Fica denominada Rua "Benemérito Ari Munaro", distante 130,00m da Travessa Bom Jesus, lado ímpar, iniciando na Rua Benemérito André Liebl, lado ímpar e percorrendo a extensão de 130,00m e largura de 7,00m terminando em um terreno particular, bairro Espigão do Bugre, Mafra/SC.

Leia-se:

Art. 1º - Fica denominada Rua "Benemérito Helmut Uhlig", Bairro Jardim América a rua iniciando na Rua Projetada 1, lado ímpar e percorrendo a distância de 423,00m e com largura de 14,00m até o lado par da Rua Projetada 06.

E por fim, onde se lê:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a publicação da Lei nº 4.805 de 27 de agosto de 2025, com a devida RETIFICAÇÃO.

Mafra, 02 de setembro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal